



AGENDAS

Sistema Eletrônico de Agendas
do Poder Executivo Federal



O QUE **PODE** E O QUE **NÃO PODE** NO **DEFESO ELEITORAL** **2026**

PROPLAN

Pró-Reitoria de Planejamento
e Desenvolvimento Institucional | UFPA



AGENDAS
Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo Federal



APRESENTAÇÃO

Durante o defeso eleitoral, é fundamental reforçar os cuidados com a transparência, a integridade e a conduta dos agentes públicos.

Esta cartilha apresenta orientações para o correto uso do e-Agendas, destacando o que pode e o que não pode ser realizado no período, de forma a prevenir riscos, garantir a conformidade e fortalecer a transparência institucional.



e-AGENDAS: O QUE É?



O Sistema e-Agendas é a plataforma por meio da qual são divulgadas as agendas de compromissos públicos dos agentes do Poder Executivo federal.

O sistema promove transparência e integridade, registrando interações com representantes de interesses e informações sobre hospitalidades. Suas regras foram estabelecidas pelo Decreto nº 10.889/2021.

Destacamos que cada órgão e entidade é responsável por realizar as ações necessárias para implementação efetiva do Sistema e-Agendas e por manter atualizados no Sistema os dados de sua estrutura organizacional e dos respectivos Agentes Públicos Obrigados (APOs) a publicar agendas de compromissos públicos.

O QUE DEVE SER REGISTRADO

- ✓ Reuniões e audiências com representantes de pessoas físicas ou jurídicas.
- ✓ Eventos, seminários, congressos e compromissos institucionais.
- ✓ Encontros presenciais ou virtuais com agentes externos.
- ✓ Audiências e demais compromissos públicos abrangidos pelo Decreto n° 10.889/2021.



Regra geral:

Tudo que não é atividade interna ou meramente administrativa deve ser registrado.

O QUE NÃO DEVE SER REGISTRADO

- ✗ Atividades internas de rotina administrativa.
- ✗ Deslocamentos e atividade pessoais.
- ✗ Reuniões preparatórias internas.
- ✗ Compromissos partidários ou eleitorais.
- ✗ Não devem ser divulgadas informações cujo sigilo esteja protegido pela legislação.



O registro indevido pode comprometer informações sensíveis e gerar riscos institucionais.

E-AGENDAS: O QUE DEVE SER REGISTRADO?

- ✓ Agenda de reuniões oficiais
- ✓ Audiências com representantes de empresas, entidades e organizações
- ✓ Reuniões técnicas
- ✓ Compromissos institucionais
- ✓ Eventos oficiais relacionados às atribuições do órgão
- ✓ Informações sobre participantes
- ✓ Objetivo do compromisso
- ✓ Resultado ou encaminhamento (quando aplicável)
- ✓ Registros necessários ao cumprimento das obrigações de transparência



EXEMPLO (PODE)



10h – Reunião técnica com representantes do Ministério X para tratar de políticas públicas relacionadas ao setor.

E-AGENDAS: O QUE EVITAR NA DESCRIÇÃO DOS COMPROMISSOS?

- ❌ Frases de exaltação
- ❌ Slogans
- ❌ Linguagem eleitoral
- ❌ Destaque para conquistas pessoais
- ❌ Elogios à atuação da autoridade
- ❌ Comparação entre gestões
- ❌ Associação da autoridade a resultados positivos
- ❌ Utilização de elementos que possam favorecer candidato
- ❌ Transformação do compromisso oficial em propaganda



EXEMPLO (NÃO RECOMENDADO)

“Ministro entrega importante conquista para melhorar a vida dos brasileiros.”

PREFERÍVEL

Reunião para tratar de ações relacionadas à melhoria dos serviços públicos.

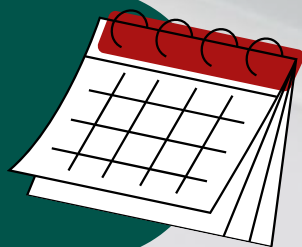
O QUE É O DEFESO ELEITORAL?



O defeso eleitoral é o período que antecede as eleições em que a legislação estabelece restrições específicas à atuação de agentes públicos, para evitar que a máquina pública, recursos, serviços ou ações institucionais sejam utilizados para beneficiar candidaturas ou influenciar a disputa eleitoral.

No contexto do e-Agendas, o defeso eleitoral não é uma suspensão ou interrupção do sistema. É o período eleitoral em que os agentes públicos devem continuar registrando e dando transparência aos seus compromissos públicos, observando, simultaneamente, as restrições previstas na legislação eleitoral.

PERÍODO DO DEFESO ELEITORAL



INÍCIO

**A partir de
04/07/2026**

ATÉ

25/10/2026

PROPLAN

Pró-Reitoria de Planejamento
e Desenvolvimento Institucional | UFPA



AGENDAS

Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo Federal



O QUE PODE E O QUE NÃO PODE DURANTE O DEFESO?



PODE

- ✓ **Divulgar informações o objetivas e estritamente necessárias à orientação do cidadão ou à prestação de serviços públicos, sem conteúdo promocional.**
- ✓ **Manter transparência obrigatória.**
- ✓ **Manter informações técnicas e neutras.**
- ✓ **Cumprir obrigações legais.**

NÃO PODE

- ✗ **Autorizar publicidade institucional, ressalvadas as exceções previstas na legislação eleitoral.**
- ✗ **Promover autoridades ou gestores**
- ✗ **Usar nomes, símbolos ou imagens que favoreçam candidaturas**
- ✗ **Usar canais oficiais para beneficiar candidatos**

TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL: DIFERENÇAS E LIMITES NO PERÍODO ELEITORAL

TRANSPARÊNCIA

- ✓ Informação objetiva
- ✓ Dados técnicos
- ✓ Obrigação legal
- ✓ Acesso do cidadão à informação
- ✓ Linguagem neutra

PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

- ✗ Exaltação
- ✗ Promoção
- ✗ Slogans
- ✗ Linguagem persuasiva
- ✗ Destaque para conquistas
- ✗ Associação de resultados a autoridades ou governos



CONFLITO DE INTERESSES: O QUE É?



Conflito de interesses é a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.



Princípio fundamental:

O interesse público sempre deve prevalecer sobre interesses privados.

EXEMPLOS DE CONFLITOS DE INTERESSES:



Participar de decisão que beneficie pessoa jurídica da qual participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau.



Receber presente de pessoa que tenha interesse em decisão do agente público, fora dos limites e das condições estabelecidos na regulamentação.



Utilizar informações privilegiadas em benefício próprio ou de terceiros.



Atuar em processo no qual relação pessoal ou interesse privado possa comprometer a imparcialidade da decisão.

COMO PREVENIR CONFLITOS DE INTERESSES

- ✓ **Conheça as regras e normas aplicáveis.**
- ✓ **Declare situações que possam gerar conflito.**
- ✓ **Abstenha-se de participar da decisão e comunique formalmente a situação à autoridade ou unidade competente.**
- ✓ **Atue com transparência e integridade em todas as relações.**



E-AGENDAS E CONFLITO DE INTERESSES: COMO SE CONECTAM

A transparência das agendas permite a identificação de riscos de conflito e fortalece a confiança da sociedade nas instituições públicas.



TRANSPARÊNCIA É COMPROMISSO

O período de defeso eleitoral exige atenção redobrada, responsabilidade e respeito às normas que orientam a atuação dos agentes públicos.



Nesse contexto, o e-Agendas permanece como importante instrumento de transparência e integridade, contribuindo para dar publicidade aos compromissos públicos e fortalecer a confiança da sociedade na Universidade Federal do Pará.

Registrar corretamente é mais do que cumprir uma obrigação: é fortalecer a transparência, prevenir riscos e contribuir para uma gestão pública íntegra.

Na UFPA, transparência e integridade são compromissos permanentes.

Em caso de dúvidas sobre os procedimentos relacionados ao e-Agendas durante o período eleitoral, permanecemos à disposição para prestar orientações.”

Fontes

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Lei das Eleições – Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997. Estabelece normas para as eleições. Brasília, DF: Tribunal Superior Eleitoral, 1997. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/codigo-eleitoral/lei-das-eleicoes/lei-das-eleicoes-lei-nb0-9.504-de-30-de-setembro-de-1997>

BRASIL. Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013. Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego. Brasília, DF: Presidência da República, 2013. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12813.htm

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Resolução nº 23.735, de 27 de fevereiro de 2024. Dispõe sobre os ilícitos eleitorais. Brasília, DF: Tribunal Superior Eleitoral, 2024. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2024/resolucao-no-23-735-de-27-de-fevereiro-de-2024>

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Resolução nº 23.760, de 2 de março de 2026. Estabelece o Calendário Eleitoral para as Eleições 2026. Brasília, DF: Tribunal Superior Eleitoral, 2026. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2026/resolucao-no-23-760-de-2-de-marco-de-2026>

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Defeso eleitoral impõe limites a agentes públicos a três meses das Eleições 2026. Brasília, DF: Tribunal Superior Eleitoral, 3 jul. 2026. Atualizado em: 8 jul. 2026. Disponível em: [CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO \(CGU\). Sistema e-Agendas. Brasília, DF: Controladoria-Geral da União, \[s.d.\]. Disponível em: https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/prevencao-da-corrupcao/transparencia-de-agendas/secoes/sistema-e-agendas.](https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/prevencao-da-corrupcao/transparencia-de-agendas/secoes/sistema-e-agendas)

BRASIL. Decreto nº 10.889, de 9 de dezembro de 2021. Regulamenta o inciso VI do caput do art. 5º e o art. 11 da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, dispõe sobre a divulgação da agenda de compromissos públicos e a participação de agentes públicos, no âmbito do Poder Executivo federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20192022/2021/decreto/d10889.htm.